



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.200/2016

ATRIBUI ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO À ÁREA DEFINIDA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.647, DE 15 DE JUNHO DE 2012, NESTE MUNICÍPIO, PARA A INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA EMPRESA COPASA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica caracterizada, nos termos da Lei Municipal nº 2.418, área de terreno para implantação da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário e sua respectiva reserva legal da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, medindo 243.181,00m² (duzentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e um metros quadrados). Passa a ser a seguinte, a classificação de Uso e Ocupação do Solo da área mencionada:

ZE/3- Zona Especial 3 - para a área onde será instalado Equipamento de Uso Público, com área de 194.544,00m² (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados), tendo em vista tratar-se de uma aplicação legítima e justificada dos princípios e conceitos contidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

ZE/2- Zona Especial 2 - para as áreas de Reserva Legal 01 e 02 definidas do Decreto Municipal nº 10.647, de 15 de Junho de 2012, com área total de 48.637,00m² (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete metros quadrados).

Parágrafo único. O perímetro da área destinada à implantação do equipamento público está definida do Decreto Municipal nº 10.647, de 15 de Junho de 2012, anexo, e é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Deverá ser respeitada a faixa de proteção de pelo menos 150 metros, dos Rios Itapecerica e Pará, conforme estabelecido no §2º do artigo 52, do Plano Diretor do Município de Divinópolis.

Art. 3º A destinação de todo produto final residual do processo deverá ser definida no licenciamento ambiental emitido pelo órgão ambiental competente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 13 de setembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO

Prefeito Municipal

WALON DELANO CAMPOS DE CASTRO

Secretário Municipal de Governo

WILLIAN DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE

Procurador – Geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/09/2016. Edição 1841